



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA

TERMO DE REFERÊNCIA 002/2019

1 – DO OBJETO:

1.1. O objeto do instrumento trata do Registro de preços e contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal de trânsito, conforme quantidades e especificações contidas no item 3 do presente Termo de Referência.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos Itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA:

2.1. Justifica-se essa contratação visando melhorar a qualidade do tráfego no município de Barcarena/PA. Nosso projeto consiste na sinalização das vias de rolagem, bem como a demarcação de símbolos e colocação de tachas que delimitam espaços e fazem também a sinalização das vias.

2.2. Os serviços/materiais serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.6. A contratação realizada por lote único, tem por objetivo trazer celeridade ao processo e a execução dos serviços, visto que os serviços se complementam, uma vez que a empresa vencedora irá executar os serviços de pintura e colocação dos tachões e das tachas simultaneamente, para fazer as medições e marcações dos locais de instalação dos materiais, desta forma a Administração poderá contratar a proposta mais vantajosa, proporcionando maior economia de escala ao aglutinar os itens em lote único.

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO: Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo:

3.1. Os serviços que são objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA estão distribuídos, conforme planilha abaixo:

Obs.: FORA UTILIZADO SINAPI MÊS/ANO: 02/2019 e SEINFRA 026.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNIT. + BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE ÚNICO - SERVIÇOS - 3.3.90.39.99					
1	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	M ²	25.000	R\$34,61	R\$ 865.250,00



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA

2	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO.	UNID.	1.500	R\$24,24	R\$ 36.360,00
3	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO.	UNID.	1.500	R\$22,59	R\$ 33.885,00
4	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO.	UNID.	1.500	R\$54,44	R\$ 81.660,00
5	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO.	UNID.	1.500	R\$54,56	R\$ 81.840,00
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS:					R\$ 1.098.995,00

4 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser prestados em locais definidos nas ordens de serviços, emitida em formatação padrão, em papel timbrado, pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa.

5 – ESTRATEGIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO:

5.1. Os serviços deverão se dar em até **05 (cinco) dias úteis** da formalização do pedido através de Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, em documento padronizado. Os serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas, e deverão apresentar excelente qualidade. Serviços que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos/refeitos em até 02 (dois) dia sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa.

5.2. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à entrega dos serviços objeto do registro de preços.

5.3. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.6. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto contratado, devidamente atestado por funcionário da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa responsável pelo recebimento.

6 – ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos contratos:



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa.

Hariffe Vale Piedade

Nome do servidor responsável: Hariffe Vale Piedade

Cargo/função: Fiscal de Contrato

Portaria nº: 001/2018 – GAB/SEMSP

7 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Pedro Henrique R. M. de Carvalho

Pedro Henrique R. M. de Carvalho
Assessor CPC-03
DECRETO n 0199/2019-GPMB
Secretaria Municipal de Infraestrutura
E Desenvolvimento Urbano-SEMDUR

Nome do responsável: Pedro Henrique Ribeiro Martins de Carvalho

Decreto nº 0199/2019 – GPMB

Matricula nº: 26890/9-1

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1. Para o fornecimento dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8.2. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

8.3. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4. O início da vigência iniciará no primeiro dia útil após a data de assinatura do contrato e encerrará em dia normal de expediente no órgão contratante.

8.5. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

8.6. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e será anexada ao Edital.

8.7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação;

9 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

9.1. Prestar os serviços/fornecer os produtos nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. Cumprir o prazo de execução e demais condições contratuais

9.3. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.4. Refazer os serviços/ substituir os produtos que não atenderem as especificações.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA

9.5. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

9.6. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.6.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

10 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. Dar aceitação no caso de os serviços/ produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento dos serviços/ a qualidade dos produtos prestado/ ofertados pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

10.4. Para a realização dos serviços/ fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora. 4

10.5. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.6. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

10.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

10.8. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

10.9. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e será anexada ao Edital de Licitação.

11 – JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

11.1. Comprovação de que a empresa presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante relacionado a elaboração do projeto de engenharia. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA

1.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12 – OUTRAS INFORMAÇÕES:

12.1. As despesas decorrentes desta futura aquisição serão custeados com recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipais, sob o título:

ORÇAMENTO 2019:

02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

02.23 – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa

04.453.0008.1.074 – Implem. de Ações Téc. de Correção e Ordenamento do Tráfego de Veículos, nas Vias Públicas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$1.098.995,00 (Um milhão noventa e oito mil novecentos e noventa e cinco reais).

12.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

João do Carmo Borges
Setor de Contabilidade

Virgílio Cangado Nunes
Secretário Municipal de Segurança,
Trânsito e Defesa
Decreto nº. 0426/2017 – GPMB

12.2. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

12.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

12.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

12.5. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

12.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA

12.7. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital de Licitação.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

12.9. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

12.10. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

12.10.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

12.10.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

12.10.3. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias.

12.11. Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) Pregoeiro(o) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

12.11.1. Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) Pregoeiro(a) em suas decisões.

12.12. Este Termo de Referência o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 02 de Maio de 2019.

Virgílio Cançado Nunes

Secretário Executiva Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa
Decreto nº. 0426/2017 – GPMB

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO VALOR GLOBAL DE R\$1.098.995,00 (UM MILHÃO NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Antônio Carlos Vilaça
Prefeito Municipal de Barcarena

CPF:201.019.456-04